Acta da sessão ordinaria do dia primeiro de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

No dia primeiro de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Dulcan de Castro e presente o Exmo. Sr. Desembargador Goncalves da Silva, Exmo Sr. Dr. Joao Duarte, Felycardo Viotti, Agente do Mmo e do Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Joaquim Evangelista de Brito. Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. Expediente. Ordenou o Tribunal que o Sr. Juiz da 18a. zona mudasse o nome do cidadão Antonio Rodrigues Costa na folha de votação se fizesse constar a omissão do seu nome que o mesmo deverá figurar na lista, uma vez que o titulo se encontra em poder do eleitor e nesse Tribunal não consta tenha sido cancelada a inscrição. No processo do Dr. Goncalves da Silva foi ordenado que se consignasse em acta um voto de louvor ao Sr. Dr. Juiz Eleitoral e aos funcionarios por ele mencionados em seu relatório e que se expedisse oficio de agradecimento aos srs. Comandante da Base Aerea e Diretor dos Correios e Telegrafos, tendo sido vencido o voto do Dr. Agente do Mmo que declarou não aprovar porque as explicações contem grave lacuna pois fogem da realidade

dade e pregou, tanto em eleições passadas como nesta, bem demonstrando que muita falta de material ali havia. - Foi aprovado o nome do sr. João Dias Barbosa para Juiz Eleitoral da Comarca em substituição ao sr. Cassio Barbosa e dos srs. Affonso Lage, Jacinto - substituições de suplente. - Foram eleitos Ulysses Siqueira em lugar de Inacio Barbosa e Lage aprovaram a substituição. Inacio Barbosa substituição Inacio Segundo em lugar de Walter Bifiani. Aprovaram. Lulen 6 o sr. Juiz communica que seria ofendido e injustiça a população ordeira da Comarca a requisição de força federal 6 Lulen ficou ciente 6 sr. Secretario do Tribunal communica que a delegacia enviara delegado para atender à solicitação do sr. Juiz de Santa Luzia e Cognimo 6 Lulen ficou ciente bacharel de Quinta 6 sr. Juiz communica que o municipio contava em delegacia e suplente. 6 Lulen mandou officiar ao sr. Chefe de Policia. Nada Novos - 6 sr. Juiz, a fim de prevenir responsabilidade, communica que verificou faltamento guarda o sigilo do voto por Crescente e Vila Cruzeiro, em vista da pequena agglomeração das cidades. 6 Lulen ficou ciente. Ramos. 6 delegados de Vilela, Lavras, Matozinhos foram nomeados em Lavras,

reafirmou pedido encaminhado ao Juiz, no sentido de ser requisitada força federal. O Tribunal ficou ciente. Presente. Os delegados do PSD protestaram contra a atitude do Juiz Eleitoral, em relação a remanescentes alterações nas mesas receptoras. O Tribunal ficou ciente. Julgamentos: Foram relatados pelo Sr. Gonçalves de Lima. Processo nº 83 e Sacramento - Peticionante: Jorge Fidelis Pereira. Peticionado: Sr. Sr. Juiz Eleitoral Negaram provimento. 101/55 e Cabo Verde Peticionante: Delegado do PSD Peticionado Juiz Eleitoral Negaram provimento. Consultas nº 854 e Coxambu Consulente: O Sr. Juiz Eleitoral Respondeu que os mesmos tem capacidade suficiente e, ao ocorrer a hipótese remeta, penetra pelo consulente, a mesa deverá resolver o pedido, dando recurso ao interessado. 260 e Pau Gonçalo do Rapuca. Consulente o Sr. Juiz Eleitoral Respondeu que pode votar apenas Presidente e Vice Presidente da República. 280 e Iguape Consulente: O Sr. Juiz Eleitoral. Respondeu que sem o título não pode o cidadão ser considerado eleitor e não pode fazer parte da mesa receptora, vencido o Dr. Agenor de Sousa, 303 e Ouro Preto Consulente: Presidente do Diretório do PRP - Este formulou consul-

unto Baruleute: Presidente do Diretório do P.R.P. Acordam tomarem conhecimento do Comunicado Baruleute. Un. Un. Juiz Eleitoral Respondeu que o consulente deve ler o art. 33 da Lei nº 2550 entre nº 101/55 e Barreiras Requerente: Oliveira de Oliveira, agente postal telegráfico. Acordam tomarem conhecimento Resolução nº 60/55 de Barreiras Representante: Delegados do U.D.N, D.C. e P.S.P e "ala renovadora" do P.S.D. Estudaram o parecer do Exmo Dr. Procurador Regional, que será publicado e mandaram fazer comunicação ao Exmo. Dr. Chefe de Polícia. Consultas 318/55 de Palmas. Baruleute Un. Un. Juiz Eleitoral. Respondeu que, em se tratando de delegado em zona eleitoral não há necessidade de anotação no Título 324/55 de Pinto Baruleute: Un Un. Juiz Eleitoral Respondeu que os mesmos após a eleição devem ser entregues ao Partido e com este qualquer material eleitoral pode ser transportado pela mesma d. Justiça Eleitoral devendo o consulente observar a exigência do C.P. Expressa pelo dr. Procurador Regional. Consulta 319/55 de Olandia - Baruleute: Un-Un. Juiz Eleitoral Respondeu que esta em vigor com as alterações da Resolução nº 5050. Autos nº 106/55 de Barreiras. Requerente: Ester Augusta Viana Rodrigues. Acordam o pedido Recurso nº 109/55 de

Grado. Decorrente: eleitor Francisco geraldo de Assis. Recorrido: Dr. Dr. Juiz Eleitoral. Negaram provimento consulta 192/55 de Almenara consulente. Dr. Dr. Juiz Eleitoral que tomaram conhecimento por se tratar de caso concreto. Processo relatado pelo dr. Joao Quintão. Consulta nº 306/55 de Rambri consulente: Presidente do Diretorio do UDN Que tomaram conhecimento 315 de Abaete consulente Dr. Dr. Juiz Eleitoral Responderam que não há necessidade de votar a segunda via. 321/55 de Caxambu consulente. Dr. Dr Juiz Eleitoral Responderam que os alistados têm tambem o dever de votar 327 de Luz boracéa consulente. Dr. Dr Juiz Eleitoral Responderam que as cedulas unicas são rubricadas pelos mesarios presente. Ceitor nº 108/55 de Caldas Requerentes: Presidentes dos Diretorios municipais da UDN, PRP e PSP Mandaram arquivar a representação Processo relatado pelo dr. Assis Toledo. Consulta nº 314/55 de Tamoios consulente: Dr. Dr. Juiz Eleitoral, diz o Juiz municipal Responderam que o consulente deve votar onde estiver inscrito 320 de Itamarandiba consulente. João Batista Guimarães da UDN Que tomaram conhecimento. 326 de Dr. Joao Nepomuceno consulente. Delegados do PSP Que tomaram

conhecimento Auto 107/55 de Santa Maria do Suassuí, Requerente Octaviano Lima de Souza, que se diz Presidente do Diretório Municipal. Mandaram agradecer comunicação do Juiz Eleitoral. Processo relatado pelo dr. Salvyano Vieth. Consulta nº 316/55 de Alberaba Consulente: ao Juiz Eleitoral. Consulta o Tribunal segunda a 3ª Junta apuradora e mandar que o serviço seja distribuído pelas duas primeiras Juntas, uma das quais presidida pelo consulente. 322/55 de Ponta Consulente ao Juiz Eleitoral: Pergunta se a Justiça Eleitoral não dispõe de verba para transporte de eleitores. Auto nº 109/54 de Belo Horizonte Requerente: Presidente do PSB Mandaram anotar e arquivar o processo. Consulta nº 284 de Passa Tempo Consulente: ao Juiz Eleitoral adotaram o parecer do Exmo. Dr. Procurador Regional, que será publicado. 328/55 de Passa Tempo. Consulente ao Juiz Eleitoral Perguntam se a Delegacia não cassada continua em vigor; se a delegação é individual e não pode ser transferida; se os podem funcionar dois delegados sem credenciais mas recente e se o que é concedido aos militares por exceção não pode ser estendido aos civis. Processo nº 99/55 de Bambuí Requerente.

PDC recorrido: Juizo Eleitoral. Deram provimento. Unanime relatado pelo dr. Agenor de Barros. Consulta nº 317/55 do Dep. do Trabalho. Consulente: O dr. Juiz Eleitoral. Responderam que nao pode ser entregue segunda via quando o prazo legal esta esgotado. 323 de Rio Negro. Consulente: O dr. Juiz Eleitoral Responderam que os mesarios não podem dobrar as cedulas e só o eleitor pode apresentar a cedula dobrada, contanto que a mostre à mesa aberta, vencido o dr. Agenor de Barros. Cons nº 83/52 Bananeira. Consulente Juiz Eleitoral. Respondeu Foi determinado a Bruno Freitas do PSP em Rio Bracicaba Homologaram a renuncia. Cartas nº 104/55 de Guaiuna Requerente: Borges Botelho, que se diz Presidente do Partido Trab. Juarez Amadeu Requereu o cancelamento e dirija ao Juiz Eleitoral da zona, a quem solicita pedir força ao Tribunal. Recurso nº 100/55 de Paranapanema - Recorrente YDN Recorrido: Juizo Eleitoral Tomaram conhecimento e deram provimento para mandar que o juiz a quo resolva sobre o merito do pedido. Deste tomaram parte no julgamento o dr. Tobyacanga Viotti. Ainda da expediente

venstem o seguinte: O Juiz de Itamboeiro informou ser bem necessária a força federal. O Tribunal ficou ciente. O Tribunal aprovou a seguinte Junta Eleitoral para Bains: efetivos, José Rodrigues Coutinho e José de Sousa Leite, suplentes Helio Pereira e Annio Coelho. Oficiou-se. Diligencias do sr. Juiz no processo teor: Tendo conhecimento Vossencia haver chegado aqui vinte e dois soldados guardas commandados dois sargentos. Tal facto causou-me grande surpreza, pois constitue desrespeito esse Tribunal, viola autonomia do Estado e desprestigia força publica. Dos referidos soldados onze se destinavam a Ipueiras bem estes jurisdicção referido juiz determinei que os mesmos permanecessem nesta cidade, pois aqui estavei dia eleições. Igualmente commandante referido ordem expressa que se recolherem alojamento e não sairem sem ordem minha, peço grandes providencias justiça eleitoral, e não consentirei qualquer desrespeito eleitores e prerogativas meu cargo. Aguardo instrucções Vossencia. Saudações Sousa Lemos Juiz Eleitoral. O Tribunal mandou publicar o telegramma com a declaração de Francisco, o sr. dr. Presidente declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, José Antonio Ferreira Lemos

Subscrevi o de Tribunal, lavrei o presente ata.

- Presidente -